



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001
Gabinete da Presidência

TID 13554701

fls. 24

DOCREC

388/2015

Ofício SSG-GAB nº 8562/2015

Processo TC nº 72.003.600.09-87

Assunto: Secretaria Municipal de Transportes - SMT – Inspeção – Verificar se os procedimentos operacionais adotados na gestão do objeto são adequados – Terminal de ônibus – Pirituba

(Pede-se o uso dessas referências)

Documentação acompanhante: cópia de fls. 32 a 39, 68vº a 70vº, 88 a 88vº, 91 a 93 e 117 a 118vº do processo TC supra (as cópias encaminhadas não deverão retornar ao TCM)

São Paulo, 24 de abril de 2015

Senhor Vereador

PREFERENCIAL

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, objetivando o conhecimento do quanto deliberado, cópia das manifestações dos Órgãos Técnicos desta Corte, bem como do v. Acórdão, prolatado em 15/10/14, publicado no DOC de 26/11/14, página 146, ainda não transitado em julgado.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Toninho Paiva
Presidente da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia
Câmara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta - Vd. Jacareí, 100
Bela Vista



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 32 fls. 25
Proc. Nº 72.003.600/09-87
NEUSA ASSUNÇÃO S. NASCIMENTO
Assessor Técnico de Fiscalização

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

1 - ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2009.00943.21

2 - IDENTIFICAÇÃO

2.1 - Objeto

TRANSPORTE – Terminal Pirituba

2.2 - Objetivo

Verificar se os procedimentos operacionais adotados na gestão do objeto são adequados, em atendimento à solicitação do Nobre Conselheiro Relator.

2.3 - Unidade Fiscalizada

Secretaria Municipal de Transportes - SMT

2.4 - Período de Realização

25.11.2009 a 09.12.2009

2.5 - Período de Abrangência

Não se aplica.

2.6 - Equipe Técnica

Ana Mariko Hara	TC nº 933
Antonio Almeida de Sousa	TC nº 20.131
Daniel Biancalana da Silva	TC nº 30.001
Hélcio Rogério Ramos	TC nº 511
Luis Guilherme R. do Valle Damiani	TC nº 20.186
Renato Ferreira Floquet	TC nº 828
Rogério Sorensen	TC nº 821



2.7 - Procedimentos

Visita ao terminal Pirituba para:

- Identificação de motoristas e cobradores e das partidas de ônibus, entre as 18h00 e as 22h00.
- Confronto dos dados obtidos na visita com os Anexos das Ordens de Serviço Operacionais – OSOP's e com o relatório do banco de dados do Sistema Integrado de Monitoramento, fornecidos pela SPTrans.
- Confronto dos dados obtidos da carteira do motorista – CNH com aqueles do DETRAN relativamente à pontuação.
- Confronto dos dados obtidos no Certificado de Registro de Licenciamento Veicular – CRLV (RENAVAN) com aqueles do DETRAN relativamente ao licenciamento do veículo.

3 - RESULTADO

3.1 - Escopo e Síntese dos Resultados

Trata o presente de Inspeção realizada no Terminal Pirituba, no dia 25.11.2009, em período noturno, em atendimento à determinação do N. Conselheiro Relator. Essa é a segunda inspeção feita no referido terminal, a primeira foi relatada no TC nº 72.002.069/09-70 (inspeção realizada no dia 28.07.2009 no período matutino).

Adotou-se uma amostragem de natureza não aleatória para a aplicação dos procedimentos de auditoria. Foram incluídas as seguintes linhas, operadas pela Cooperativa Permissionária Transcooper:

- Linha 9015/10, Terminal Pirituba – Vila Zatt.
- Linha 9018/10, Terminal Pirituba – Vila Mirante.
- Linha 9019/10, Terminal Pirituba – Jardim Paulistano.
- Linha 9020/10, Terminal Pirituba – Vila Mirante.
- Linha 9021/10, Terminal Pirituba – COHAB Nova Brasilândia.
- Linha 9023/10, Terminal Pirituba – Parque de Taipas.
- Linha 8015/10, Terminal Pirituba – Cemitério de Perus.
- Linha 8016/10, Terminal Pirituba – Jardim Rincão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 34
Proc. Nº 72.003.600/09-87

fls. 27

ELISA ASSUNÇÃO S. NASCIMENTO
Assessor Técnico de Fiscalização

Foram avaliados os seguintes aspectos:

- AVL (*Automatic Vehicle Location*) transmitindo.
- Correta configuração do AVL (*Automatic Vehicle Location*).
- Cumprimento do número de viagens, com base na frequência estabelecida nos Anexos das Ordens de Serviço Operacionais – OSO's.
- Identificação dos motoristas e cobradores.
- Verificação do porte da Carteira Nacional de Habilitação – CNH pelos motoristas e da pontuação da mesma.
- Verificação do prazo de licenciamento dos veículos.
- Condições gerais do veículo.

Além dos procedimentos adotados pela equipe de auditoria do TCM, os agentes de fiscalização da SPTRANS também efetuaram inspeção nos veículos das linhas incluídas na amostra e verificação de frequência em 4 linhas (9015, 9018, 9019 e 9020). Desta forma, as não conformidades constatadas e apontadas neste relatório foram objeto de autuação e aplicação de multa nos casos pertinentes.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos resultados obtidos na fiscalização efetuada pela equipe do TCM em 70 veículos das linhas selecionadas

	9015/10	9018/10	9019/10	9020/10	9021/10	9023/10	8015/10	8016/10
Veículos vistoriados	7	7	10	11	4	13	12	6
AVL sem transmissão	0	0	0	0	0	0	0	0
AVL não configurado na linha	0	1	2	1	0	1	0	0
Descumprimento do número de partidas	1	2	0	3	0	0	0	0
Motoristas e cobradores com irregularidades	0	0	0	0	0	0	0	0
Documentação irregular do Motorista	0	0	0	0	0	0	0	0
Porte e licenciamento do veículo irregular	0	0	0	0	0	0	0	0
Condições gerais Impróprias do veículo	0	0	1	2	3	10	2	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº	35	fls. 28
Proc. Nº	72.003.600/09-87	
SA ASSUNÇÃO S. NASCIMENTO		
Auxiliar Técnico de Fiscalização		

3.2 - Linha 9015/10, Terminal Pirituba Vila Zatt

Descumprimento do Número de Partidas

Conforme informa o Sistema Integrado de Monitoramento, baseado no anexo à OSOP (Ordem de Serviço Operacional), (fl. 06), no horário das 20h00 às 20h59 estavam previstas 6 partidas no sentido Vila Zatt, porém foram efetuadas apenas 5. Tal descumprimento ensejaria a aplicação de penalidade nos termos do enquadramento G-48 da RESAM¹.

3.3 - Linha 9018/10, Terminal Pirituba – Vila Mirante

Descumprimento do Número de Partidas

Conforme anexo à OSOP (Ordem de Serviço Operacional), fl. 07, no horário das 18h00 às 18h59 estavam previstas 9 partidas no sentido Vila Zatt, porém foram efetuadas apenas 8. No horário das 20h00 às 20h59 estavam previstas 5, porém foram efetuadas apenas 4. Tais descumprimentos ensejariam a aplicação de penalidades nos termos do enquadramento G-48 da RESAM.

AVL não Configurado na Linha

Dentre os veículos que deram partida na linha 9018/10, o de prefixo 16452 não estava com seu AVL configurado para esta linha, segundo nos informou a área de Tecnologia da Informação da SPTrans (fl. 31). Como a pesquisa de Verificação de Frequência de Linha efetuada pela equipe de fiscalização da SPTrans (fls. 14 e 15) também apontou a partida desse veículo na linha 9018/10, a SPTrans tem todos os elementos para autuar a concessionária no enquadramento G45 do RESAM².

3.4 - Linha 9019/10, Terminal Pirituba – Jardim Paulistano

AVL não Configurado na Linha

Dentre os veículos que deram partida na linha 9019/10, os de prefixos 16023 e 16085 não estavam com seus AVL's configurados para esta linha, segundo nos informou a área de Tecnologia da Informação da SPTrans (fls. 31). Como a pesquisa de Verificação de Frequência de Linha efetuada pela equipe de fiscalização da SPTrans (fls. 16 e 17) também apontou partidas desses veículos na linha 9019/10, a SPTrans tem, portanto, todos os elementos para autuar a concessionária no enquadramento G45 do RESAM.

¹ "Descumprir o número de partidas programadas para cada faixa." (RESAM, G48)

² "Deixar de cumprir as normas de uso dos cartões de operação, conforme estabelecido pela SPTrans. (bordo, meia viagem, abertura e fechamento de serviço)." (RESAM, G45)



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº	36	fls. 29
Proc. Nº	72.003.600/09-87	
NEUSA ASSUNÇÃO S. NASCIMENTO		
Assessor Técnico de Fiscalização		

Condições Gerais Impróprias dos Veículos

O veículo de prefixo nº 16.023 apresentava o último banco do lado direito rasgado. A fiscalização da SPTrans lavrou o Boletim de Irregularidade (fl. 20) com o enquadramento L02 do RESAM³.

3.5 - Linha 9020/10, Terminal Pirituba – Vila Mirante

Descumprimento do Número de Partidas

Conforme informa o Sistema Integrado de Monitoramento, baseado no anexo à OSOP (Ordem de Serviço Operacional), às fl. 09, no horário das 18h00 às 18h59 estavam previstas 9 partidas no sentido Vila Mirante, porém foram efetuadas apenas 7. No horário das 20h00 às 20h59 estavam previstas 6 partidas, porém foram efetuadas apenas 5. Tais descumprimentos ensejariam a aplicação de penalidades nos termos do enquadramento G-48 da RESAM.

AVL não Configurado na Linha

Dentre os veículos que deram partida na linha 9020/10, o de prefixo 16.099 não estava com seu AVL configurado para esta linha, segundo nos informou a área de Tecnologia da Informação da SPTrans (fl. 29). Como a pesquisa de Verificação de Frequência de Linha efetuada pela equipe de fiscalização da SPTrans (fls. 18 e 19) também apontou a partida desse veículo na linha 9020/10, a SPTrans tem todos os elementos para autuar a concessionária no enquadramento G45 do RESAM.

Condições Gerais Impróprias do Veículo

Os veículos de prefixos nºs 16.528 e 16.055 apresentavam bancos com assentos soltos. A fiscalização da SPTrans lavrou os Boletins de Irregularidade (fls. 24 e 25) com o enquadramento M37 do RESAM⁴.

3.6 - Linha 9021/10, Terminal Pirituba – COHAB Nova Brasilândia

Condições Gerais Impróprias dos Veículos

Os veículos de prefixos nºs 16.517, 16.478 e 16.420 apresentavam bancos com assentos soltos. A fiscalização da SPTrans lavrou os Boletins de Irregularidade (fls. 21, 25 e 27) com o enquadramento M37 do RESAM.

³ "Veículo com banco rasgado." (RESAM, L02)

⁴ "Veículo com banco, antiderrapante, balaústre, corrimão, coluna, degrau ou estribo solto, quebrado, trincado, com defeito, em mau estado de conservação ou inexistente." (RESAM, M37)



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 37 fls. 30
Proc. Nº 72.003.600/09-87
NEUSA ASSUNÇÃO S. NASCIMENTO
Assessor Técnico de Fiscalização

3.7 - Linha 9023/10, Terminal Pirituba – Parque de Taipas

AVL não Configurado na Linha

Dentre os veículos que deram partida na linha 9023/10, o de prefixo 16.571 não estava com seu AVL configurado para esta linha, segundo nos informou a área de Tecnologia da Informação da SPTrans (fl. 31), estando passível de enquadramento no G45 do RESAM.

Condições Gerais Impróprias do Veículo

Os veículos de prefixos nºs 16.165, 16.555, 16.316, 16.397, 16.549, 16.470, 16.686, 16.266, 16.306 e 16.566 apresentavam bancos com assentos soltos. A fiscalização da SPTrans lavrou os Boletins de Irregularidade (fls. 21 a 24 e 26 a 28) com o enquadramento M37 do RESAM.

3.8 - Linha 8015/10, Terminal Pirituba – Cemitério de Perus

Condições Gerais Impróprias do Veículo

O veículo de prefixo nº 15.111 apresentou banco com assento solto e o de prefixo 16.026 apresentou banco rasgado. A fiscalização da SPTrans lavrou os Boletins de Irregularidade (fls. 20 e 28) com os enquadramentos M37 e L02, respectivamente, do RESAM.

3.5 - Responsável pelas Áreas Auditadas

Nome	Cargo
Alexandre de Moraes	Secretário Municipal de Transportes
Guilherme de Toledo Benazzi	Diretor de Serviços de Transporte – SPTrans
Evonaldo Magno D'Ouro	Gerente Regional – Núcleo Norte – SPTrans



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 38
Proc. Nº 72.003.600/09-87

NEUSA ASSUNÇÃO S. NASCIMENTO
Agente Técnico de Fiscalização

4 - CONCLUSÃO

Na vistoria realizada no Terminal Pirituba, no dia 25.11.09, durante o período das 18h00 às 22h00 foram constatadas as seguintes inconformidades:

- 4.1 AVL não configurado na linha (itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7).
- 4.2 Descumprimento do número de partidas previsto nas Ordens de Serviço Operacional (itens 3.2, 3.3 e 3.5);
- 4.5 Veículos em condições inadequadas (itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8),

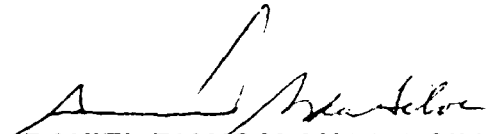
Em . 09/12/09


ANA MARIKO HARA

Agente de Fiscalização


ANTONIO ALMEIDA DE SÔUSA

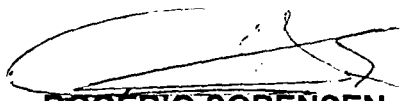
Agente de Fiscalização


DANIEL BIANCALANA DA SILVA

Agente de Fiscalização


HELICIO ROGERIO RAMOS

Agente de Fiscalização


ROGÉRIO SORENSSEN

Agente de Fiscalização


RENATO FERREIRA FLOQUET

Agente de Fiscalização

36000987IN26RT001-09



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 39
Proc. Nº 72.003.600/09-87

fls. 32

NEUSA ASSUNÇÃO S. NASCIMENTO
Assessor Técnico de Fiscalização

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Trata-se de Inspeção realizada no Terminal Pirituba, em atendimento à solicitação do Nobre Conselheiro Relator.

Por meio da Ordem de Serviço nº 2009.00943.21, fl. 02, foram realizados os procedimentos de fiscalização, cujos resultados foram sintetizados no relatório de fls. 32 a 38, com as seguintes conclusões:

"4 - CONCLUSÃO

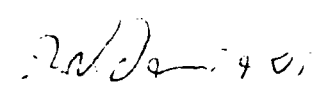
Na vistoria realizada no Terminal Pirituba, no dia 25.11.09, durante o período das 18h00 às 22h00 foram constatadas as seguintes inconformidades:

- 4.1 AVL não configurado na linha (itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7).**
- 4.2 Descumprimento do número de partidas previsto nas Ordens de Serviço Operacional (itens 3.2, 3.3 e 3.5);**
- 4.5 Veículos em condições inadequadas (itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8)."**

Ressaltamos a existência de descumprimentos de partidas em horários de pico os quais prejudicam a população, implicando em lotações maiores e, portanto, maior desconforto; bem como as condições gerais impróprias dos veículos as quais prejudicam a segurança e aumentam ainda mais o desconforto nos veículos. Especial atenção, por parte da equipes de fiscalização da SPTrans, deve ser dispensada à linha 9023/10, Terminal Pirituba – Pq. de Taipas, 77% dos veículos que fazem esta linha apresentaram condições irregulares durante a inspeção.

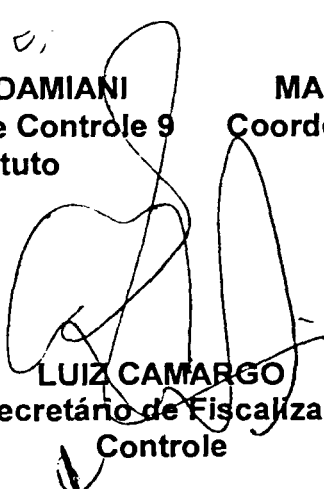
À vista do exposto que acompanhamos e submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 16.12.2009


LUÍS GUILHERME RV DAMIANI
Equipes de Fiscalização e Controle 9
Supervisor Substituto


MARIO MASANAO NISHIMOTO
Coordenador - Chefe de Fiscalização
e Controle V

De acordo.
Em 07/01/10


LUÍZ CAMARGO
Subsecretário de Fiscalização e
Controle

36000987IN26ST002-09



**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Referência : TC 72.003.600.09-87
Interessado : Secretaria Municipal de Transportes
Objeto : Operação no Terminal Pirituba

1) INTRODUÇÃO

Trata o presente de Inspeção com objetivo de verificar de forma pontual, e por amostragem, a operação municipal de transporte público de passageiros no Terminal Pirituba. Realizada no dia 25.11.2009, essa é a segunda inspeção feita no referido terminal e, assim, também tem o caráter de avaliar possíveis reincidências das constatações apontadas no TC 72.002.069.09-70 (inspeção realizada no dia 28.07.2009).

Diante das constatações, foram incluídas as seguintes linhas, operadas pela Cooperativa Permissionária Transcooper:

- Linha 9015/10, Terminal Pirituba – Vila Zatt.
- Linha 9018/10, Terminal Pirituba – Vila Mirante.
- Linha 9019/10, Terminal Pirituba – Jardim Paulistano.
- Linha 9020/10, Terminal Pirituba – Vila Mirante.
- Linha 9021/10, Terminal Pirituba – COHAB Nova Brasilândia.
- Linha 9023/10, Terminal Pirituba – Parque de Taipas.
- Linha 8015/10, Terminal Pirituba – Cemitério de Perus.
- Linha 8016/10, Terminal Pirituba – Jardim Rincão.

Avaliou-se os seguintes aspectos:

- AVL (*Automatic Vehicle Location*) transmitindo.
- Correta configuração do AVL (*Automatic Vehicle Location*).

- Cumprimento do número de viagens, com base na frequência estabelecida nos Anexos das Ordens de Serviço Operacionais – OSO's.
- Identificação dos motoristas e cobradores.
- Verificação do porte da Carteira Nacional de Habilitação – CNH pelos motoristas e da pontuação da mesma.
- Verificação do prazo de licenciamento dos veículos.
- Condições gerais do veículo.

O quadro a seguir apresenta um resumo dos resultados obtidos na fiscalização efetuada pela equipe do TCM nas linhas selecionadas. Mostra-se a contagem das não-conformidades por linha.

	9015/10	9018/10	9019/10	9020/10	9021/10	9023/10	8015/10	8016/10
Veículos vistoriados	7	7	10	11	4	13	12	6
AVL sem transmissão	0	0	0	0	0	0	0	0
AVL não configurado na linha	0	1	2	1	0	1	0	0
Descumprimento do número de partidas	1	2	0	3	0	0	0	0
Motoristas e cobradores com irregularidades	0	0	0	0	0	0	0	0
Documentação Irregular do Motorista	0	0	0	0	0	0	0	0
Porte e licenciamento do veículo irregular	0	0	0	0	0	0	0	0
Condições gerais impróprias do veículo	0	0	1	2	3	10	2	0

Tais resultados, em conjunto com outras observações, produziram o relatório final cuja conclusão é a que se segue:

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____ 2



"Na vistoria realizada no Terminal Pirituba, no dia 25.11.09, durante o período das 18h00 às 22h00 foram constatadas as seguintes inconformidades:

4.1 AVL não configurado na linha (itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7).

4.2 Descumprimento do número de partidas previsto nas Ordens de Serviço Operacional (itens 3.2, 3.3 e 3.5).

4.5 Veículos em condições inadequadas (itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8)."

Oficiou-se a SMT e a SPTrans, fls. 41 e 42, para que se manifestassem acerca das conclusões da Inspeção. Retornam os autos para manifestação desta Coordenadoria, considerando as informações apresentadas às fls. 49 a 66.

2) ANÁLISE

a) Apontamentos referentes ao AVL

4.1 AVL não configurado na linha.

A Gerência de Gestão Regional Norte/Oeste – SSA/GRN explica, à fl. 52, seus procedimentos de monitoramento e penalização para a irregularidade em tela. A Superintendência de Tecnologia da Informação, à fl. 56, corrobora integralmente os apontamentos feitos no relatório de auditoria, por meio de seu próprio monitoramento efetuado pelo Centro Integrado de Monitoramento - CIMO.

Manifestação da Auditoria: Conclusão Ratificada, em face do exposto pela própria Origem.

b) Descumprimentos de número de partidas

4.2 - Descumprimento do número de partidas previsto nas Ordens de Serviço Operacional.

A Gerência Regional Norte/Oeste da Superintendência de Serviços Autorizados e Contratados – DS/SSA da SPTrans informou (fl. 53):

"... intensificamos as ações de fiscalização das linhas apontadas com não conformidade no relatório do TCM, sendo executadas 29 fiscalizações no período de 26.11.09 a 20.01.10, através de Verificação de Frequência de Linhas..."

Relata, ainda, que nas situações de inconformidade aplicou-se as penalidades estabelecidas no Regulamento de Sanções e Multas - RESAM.

Manifestação da Auditoria: Conclusão Ratificada.

A Administração procura demonstrar os esforços envidados pela sua fiscalização, inclusive por meio de aplicação de multas, porém tal prática deve ser intensificada e deve fazer uso das ferramentas de inteligência disponíveis, tais como os relatórios do Sistema Integrado de Monitoramento.

c) Veículos com condições inadequadas

4.5 Veículos em condições inadequadas.

A Gerência de Inspeção e Auditoria Técnica da Superintendência de Serviços Veiculares – DS/SSV da SPTrans manifestou-se às fls. 63 e 64. Esclarece o papel da inspeção veicular periódica (a cada 6 meses) :

"... A inspeção veicular garante que os veículos inspecionados que apresentarem problemas relativos à segurança, emissões de poluentes, estruturais ou de equipamentos de acessibilidade, sejam impedidos de operar até a total solução do problema, conforme estabelecidos nos contratos de concessão e permissão. Contudo, há que se ressaltar que a inspeção veicular, realizada de forma correta e nos termos da legislação vigente não assegura a fiel condição de segurança, nem tampouco a redução da quantidade de falhas e dos acidentes em vias públicas.

Quando aprovado na inspeção, o veículo está liberado para continuar em operação, entretanto a garantia de operação segura é estabelecida pela regular manutenção a qual deve passar qualquer veículo.

Segue (m), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____ 4



Ressaltamos que a frota de veículos do município de São Paulo atua em condições severas, e enfrenta problemas constantes que afetam a operação, em virtude das condições do viário, alto carregamento, congestionamento e possíveis defeitos de fabricação, entre outros, o que resulta na apresentação de danos ou falhas intempestivas durante a operação. Essas condições não isentam as operadoras da execução regular das manutenções preventivas, levando em consideração na sua programação todas as variáveis envolvidas no serviço...."

Por fim, relata uma inspeção específica feita nos

"... veículos apontados nos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 do relatório, estes foram inspecionados para verificação das condições de segurança e estado geral de conservação. Apenas os veículos 16517 e 16549 da Transcooper apresentaram problemas e ficaram lacrados impedidos de operar. Em nova inspeção foi constatada a solução dos problemas e os veículos foram liberados para operação."

Manifestação da Auditoria: Conclusão Ratificada.

A manifestação corrobora as conclusões da Auditoria e demonstra que a Origem buscou solucionar os problemas apontados. Observe-se também que o acompanhamento feito pelos fiscais da SPTrans durante a inspeção do dia 25.11.2009 possibilitou a imediata autuação dos veículos com desconformidades. Assim as constatações desta Inspeção contaram com a subsequente efetivação por meio de emissão de Boletim de Irregularidade e Auto de Interdição de Atividade de Veículo do Sistema.

4) CONCLUSÃO

Ficam ratificadas em sua integralidade as seguintes conclusões constantes de fl. 38:

- ✓ AVL não configurado na linha;
- ✓ Descumprimento do número de partidas previsto nas Ordens de Serviço Operacional;
- ✓ Veículos em condições inadequadas.

Dessa forma, submetemos o presente para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 08.07.2010

Luis Guilherme Ribeiro do Valle Damiani
LUIS GUILHERME RIBEIRO DO VALLE DAMIANI
 Agente de Fiscalização

De acordo
 Em 08.07.2010

Flávio de Nobrega
FLÁVIO DE NOBREGA
 Supervisão de Equipes de Fiscalização
 e Controle 9

36000987IN26MT003-09

Mario Masanao Nishimoto
MARIO MASANAO NISHIMOTO
 Coordenador Chefe de
 Fiscalização e Controle V



Maria Helena P. Alves
 Maria Helena P. Alves
 Coordenadora

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 71 em 13/07/10 Ass. Tania 6



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº	28	fls. 39
Proc. Nº	72.003.600/09-87	
Assinatura	C	

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator**

Referência : TC 72.003.600.09-87
Interessado : Secretaria Municipal de Transportes
Objeto : Operação no Terminal Pirituba

Trata o presente de Inspeção com objetivo de verificar de forma pontual, e por amostragem, a operação municipal de transporte público de passageiros no Terminal Pirituba. Realizada no dia 25.11.2009, essa é a segunda inspeção feita no referido terminal e, assim, também tem o caráter de avaliar possíveis reincidências das constatações apontadas no TC 72.002.069.09-70 (inspeção realizada no dia 28.07.2009).

Avaliou-se os seguintes aspectos:

- AVL (*Automatic Vehicle Location*) transmitindo.
- Correta configuração do AVL (*Automatic Vehicle Location*).
- Cumprimento do número de viagens, com base na frequência estabelecida nos Anexos das Ordens de Serviço Operacionais – OSO's.
- Identificação dos motoristas e cobradores.
- Verificação do porte da Carteira Nacional de Habilitação – CNH pelos motoristas e da pontuação da mesma.
- Verificação do prazo de licenciamento dos veículos.
- Condições gerais do veículo.

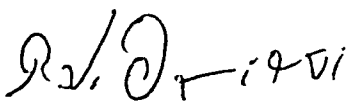
As áreas técnicas da SPTrans apresentaram suas considerações às fls. 49 a 66, as mesmas foram comentadas na manifestação de fls. 68 à 70-verso. Oficialmente, novamente, a Origem apresentou relatório técnico de fls. 78 e 79 o qual não inova em relação ao relatório de fls. 61 e 62. Assim ficam ratificadas em sua integralidade as seguintes conclusões constantes de fl. 38:

✓ AVL não configurado na linha;

- ✓ Descumprimento do número de partidas previsto nas Ordens de Serviço Operacional;
- ✓ Veículos em condições inadequadas.

Dessa forma, submetemos o presente para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 23.11.2010


LUIS GUILHERME RIBEIRO DO VALLE DAMIANI
 Agente de Fiscalização

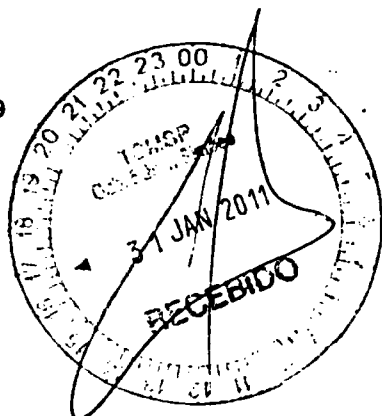
De acordo

Em 28.01.11


ANA MARIKO HARA
 Supervisão de Equipes de Fiscalização
 e Controle 9


MARIO MASANAO NISHIMOTO
 Coordenador Chefe de
 Fiscalização e Controle V

36000987IN26MT004-09




 Tania Hiromi Sasaki
 Assessoria Técnica
 GAB/EE5

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 89 em 10/02/11 Ass. TANIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº	44	fls. 41
Proc. Nº	72.003.600.09*87	

Processo TC nº : 72.003.600.09*87

Interessado(s) : SMT-Secretaria Municipal de Transportes

Objeto : Transporte – terminal de ônibus Pirituba

Senhora Assessora Subchefe

O presente TC foi atuado para dar cumprimento à ordem de serviço 2009.00943.21, que contem determinação de realização de inspeção no terminal de ônibus Pirituba para verificar se os procedimentos operacionais adotados na gestão do objeto estavam adequados.

A visita ao Terminal foi realizada em 25/11/2009 e, após análise dos documentos e das informações coletadas, a Auditoria produziu o relatório de inspeção de fls. 32/38, tendo, ao final, apresentado a seguinte conclusão:

“Na vistoria realizada no Terminal Pirituba, no dia 25.11.09, durante o período das 18h00 às 22h00 foram constatadas as seguintes inconformidades:

- 4.1 - AVL não configurado na linha (itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.7);*
- 4.2 - Descumprimento do número de partidas previsto nas Ordens de Serviço Operacional (itens 3.2, 3.3 e 3.5);*
- 4.5 - Veículos em condições inadequadas (item 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8).”*



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 92
Proc. Nº 2600.184

A Origem foi oficiada e juntou os documentos de fls. 49/56, tendo, em seguida, a Área Técnica se manifestado às fls. 68/70, ratificando todas as conclusões iniciais.

A Origem apresentou novo relatório técnico sem nenhum dado inovador, fls. 78/79, acarretando a manutenção de todas as avaliações por parte da Fiscalização.

Após, vieram os autos a essa AJCE, por determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, às fls. 89, para manifestação.

Há de se ressaltar que o trabalho de inspeção adotou as conclusões baseado em visitas, análise de documentos, manifestações da Origem e, entre outras minúcias, na observação da legislação pertinente e em vigor, tornando, assim, incontestado o resultado proferido, que adoto como minhas razões para fundamentar o presente.

Por todo o exposto e não havendo nenhum questionamento jurídico, entendo, s.m.j., que a presente investigação alcançou a finalidade determinada, sem prejuízo das recomendações que o Nobre Conselheiro entender necessárias.

É o que submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 25 de março de 2011


Antonio Carlos Mingrone
Assessor Especial da Presidência
OAB/SP nº 108.347

ACM/erm*



TRIBUNAL DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ISO 9001

Folha Nº 43
Proc. Nº 3600 09-31

fls. 43

Processo TC nº : 72.003.600.09*87

Interessado(s) : SMT-Secretaria Municipal de Transportes

Objeto : Transporte – terminal de ônibus Pirituba

Nobre Conselheiro

Acompanho o que restou concluído pelo douto Assessor desta AJCE, entendendo que a presente Inspeção está em condições de ser submetida ao conhecimento e deliberação de Vossa Excelência.

À consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 16 de maio de 2011

Murilo Magalhães Castro

Assessor Jurídico Chefe de Controle Externo

MNC/ap



Processo TC - 72.003.600.09-87 285
Solicitante - Secretaria Municipal de Transportes – SMT
Inspecionado - Terminal de ônibus – Pirituba
Assunto - Inspeção – Verificar se os procedimentos operacionais adotados na gestão do objeto são adequados

2.771ª Sessão Ordinária

INSPEÇÃO. SMT. Verificação dos procedimentos operacionais. Operação de Transporte Público de Passageiros. Fiscalização deficiente. Não utilização do Sistema Integrado de Monitoramento. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.003.368.09-87, 72.001.849.09-94, 72.001.933.09-07 e 72.003.309.09-18, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

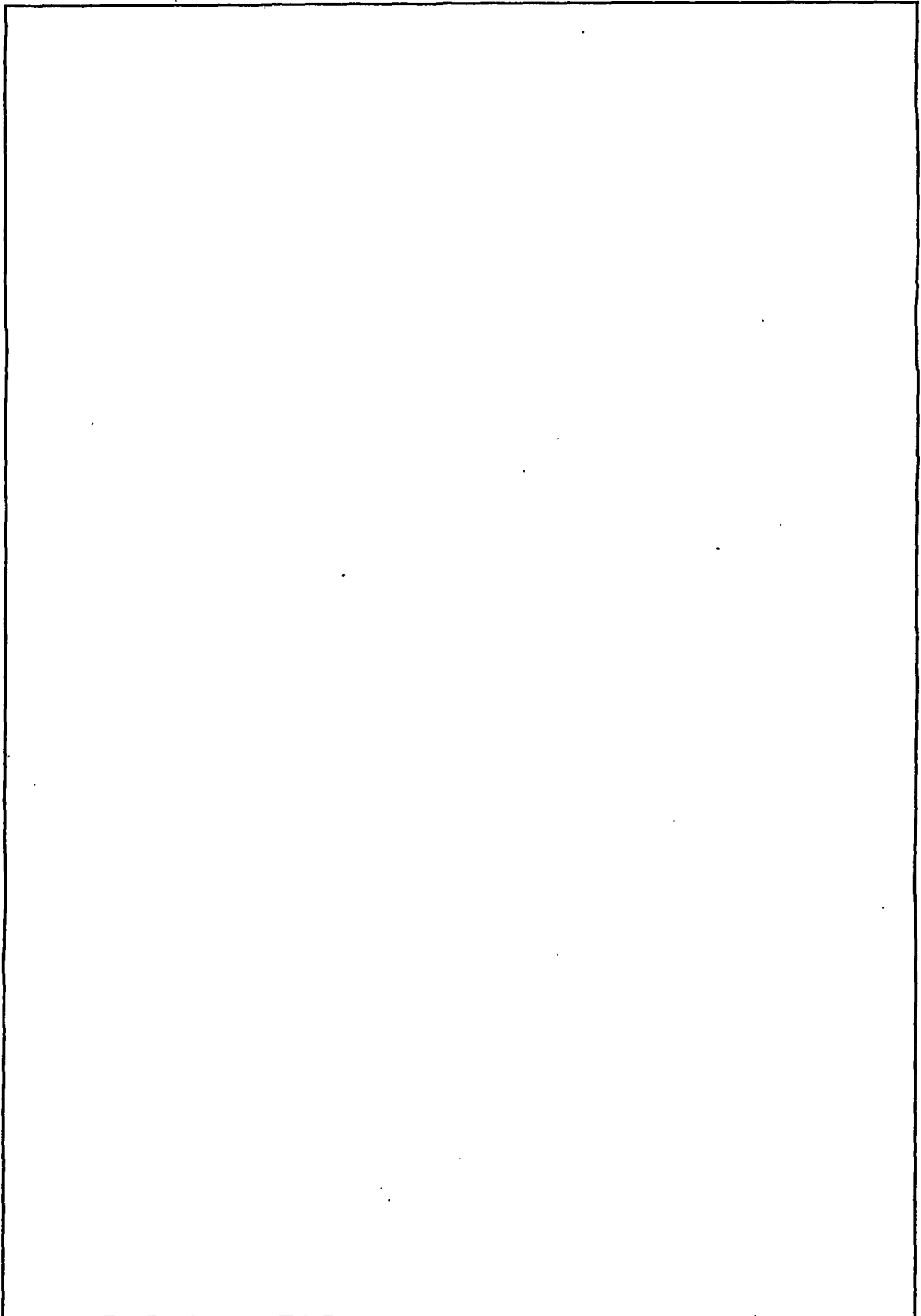
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada, para fins de registro.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de cópia das manifestações da Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte à Secretaria Municipal de Transportes – SMT e à São Paulo Transporte S.A. – SPTrans, para conhecimento e providências, adotando as recomendações nelas feitas, no sentido de que aprimorem a fiscalização, com o escopo de torná-la mais eficaz, visando à melhoria do sistema de transporte público de passageiros, destacando, dada a sua relevância, as referidas determinações feitas por este Colegiado, reiteradamente, nas análises das Contas do Executivo dos últimos anos.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à SMT e à SPTrans que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem este Tribunal a respeito dos seguintes pontos, sob pena de responsabilidade em não o fazendo:

- 1 – Justificar a não utilização do Sistema Integrado de Monitoramento – SIM para a fiscalização ampla e integral do cumprimento de viagens dos veículos, conforme detectado, considerando o grande investimento da Municipalidade de São Paulo em tecnologia para aplicação na área de transporte público de passageiros.

/...



Segue (n), juntada (s) nesta data, ____ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) _____ em ____ / ____ / ____ Ass. _____



Processo TC 72.003.600.09-87

Acórdão

fl. 02

- 2 – Quais medidas administrativas e de ordem técnica estão sendo adotadas para impedir que o operador altere a configuração dos AVLs (Localizador Automático de Veículo) ou desligue o aparelho, procedimentos estes que dificultam o monitoramento dos ônibus.
- 3 – Quantas fiscalizações foram realizadas pela SPTrans, em quais datas e quais os resultados obtidos, com o objetivo de verificar se os motoristas e cobradores a serviço dos concessionários estão devidamente registrados nas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo e se a jornada de trabalho desses empregados e demais direitos trabalhistas estão sendo respeitados; informar, ainda, a periodicidade dessas fiscalizações e as programadas para os anos de 2014 e 2015.

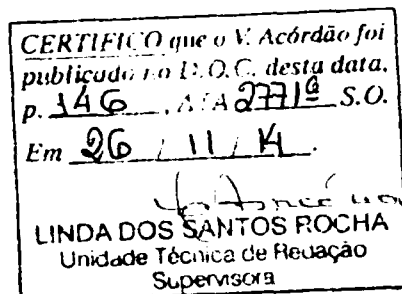
ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar o envio de ofício acompanhado das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte à Câmara Municipal de São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Lazer e Turismo e à Controladoria Geral do Município.

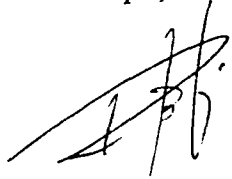
ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal para acompanhamento do quanto determinado.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de outubro de 2014.




ROBERTO BRAGUIM
Vice-Presidente no exercício da Presidência

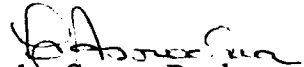

EDSON SIMÕES
Relator

/smvo/amc

À
Unidade Técnica de Ofícios
Senhora Supervisora

Para oficiar, com posterior encaminhamento dos autos à Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo, para o que couber. Após, à Subsecretaria de Fiscalização e Controle, para prosseguimento.

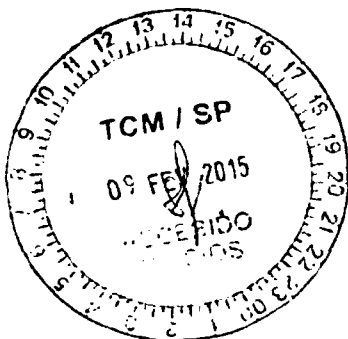
Em 26/01/2015


Linda dos Santos Rocha
Supervisora da Unidade Técnica de Redação

CERTIFICO que o Acórdão
retro foi registrado no Livro
nº 983, pág. 285/286.

Em 27 JAN 2015


ANDRÉ V. P. DE M. BASTIANI
Auxiliar Técnico de Cartório



Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).

Nº(s) 117/152 em 26/02/15

Ass.

GERALDO GOMES DA CONCEIÇÃO